



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO 2026-UJC

**ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS ACADÉMICAS – 1.º CICLO DO ENSINO
SUPERIOR - ANO LETIVO 2026/2027**

ZÉLIA MARIA FIGUEIREDO SILVA, Vereadora com o Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Sátão, faz saber que, de harmonia com o disposto no artigo 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Académicas e de Mérito do Município de Sátão e após deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada 09/07/2026, se encontra aberto concurso para a atribuição das bolsas académicas relativas ao ano letivo 2026/2027, para os alunos do primeiro ciclo do ensino superior.

1 - Ao presente concurso é aplicável o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Académicas e de Mérito do Município de Sátão, publicado em Diário da Republica, 2.ª Série, N.º 41, de 27/02/2025, que se encontra disponível no sítio oficial do Município de Sátão.

2- Elegibilidade: é considerado elegível, para efeitos de atribuição da bolsa de estudos, o estudante que, cumulativamente, satisfaça as condições previstas no artigo 15.º do Regulamento, que se traduzem no seguinte:

- a) Serem de nacionalidade portuguesa ou equiparado legalmente;
- b) Serem residentes no Concelho de Sátão há mais de três anos e que estejam recenseados no mesmo, quando maiores de idade;
- c) Terem menos de 25 anos de idade, à data da candidatura;
- d) Não disporem, por si ou através do agregado familiar, em que esteja inserido, de um rendimento líquido máximo per capita superior ao salário mínimo nacional em vigor no ano da candidatura;
- e) Não possuir já habilitação ou curso equivalente àquele que frequentam à data da candidatura;
- f) Terem aproveitamento escolar com média positiva na transição do ano letivo anterior, (entendendo-se, no caso do ensino superior, como média positiva a aprovação em pelo menos 50% dos ECTS em que o estudante esteve inscrito no ano letivo anterior), salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, designadamente doença prolongada ou mudança de curso, devidamente comprovada e justificada;



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

2

g) Situação contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Sátão;

h) Não serem beneficiários de outra bolsa de estudo ou benefício equivalente, concedido por outras entidades ou, quando o forem, a soma do valor das bolsas, não ultrapasse o valor da bolsa a atribuir pela Câmara Municipal, devendo esta, neste caso, ser reduzida até perfazer esse montante.

Consideram-se equiparadas à falta de aproveitamento escolar, as seguintes situações:

- a) Terem mudado de curso ou área;
- b) Terem repetido a matrícula numa ou mais disciplinas para melhoria de nota;
- c) Terem anulado a matrícula ou interrompido os estudos;
- d) Frequentarem o denominado «ano zero».

3 - Prazo para apresentação das candidaturas: Os interessados deverão formalizar as candidaturas no prazo máximo de **20 dias úteis**, contados do dia imediatamente seguinte ao da afixação do presente Aviso no átrio do edifício da Câmara Municipal, sendo o mesmo, simultaneamente, publicitado no sítio da internet.

4 - Formalização das candidaturas:

4.1. As candidaturas deverão ser entregues, preferencialmente, em suporte eletrónico, para o email geral@cm-satao.pt, ou remetidas pelo correio (endereço: Vereadora do Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Sátão, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão), sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o efeito. Os candidatos poderão, ainda, designadamente, quando não disponham de equipamento informático ou tecnológico adequados, fazer a entrega da candidatura, presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe em Sátão (GAM).

4.2. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Formulário próprio, disponibilizado no sítio da internet do Município (www.cm-satao.pt) e, em alternativa, nos serviços municipais acima mencionados;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, se o candidato for menor, cartão de contribuinte do encarregado de educação do mesmo;



2

MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Atestado de residência e de composição do agregado familiar, atualizado, emitido pela Junta de Freguesia, no qual conste a confirmação da residência no Concelho de Sátão, há pelo menos 3 anos;
- d) Comprovativo de matrícula do ano letivo a que refere o pedido da bolsa;
- e) Certidão de aproveitamento escolar registado no ano letivo anterior, no qual conste a média final obtida ou comprovativo de mudança de curso ou causa de reprovação por motivos de força maior, quando for caso disso;
- f) Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC e nota de liquidação, relativa ao ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa ou, na falta desta, documento comprovativo da situação face ao emprego, a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência;
- g) Na ausência de comprovativos nos termos da alínea anterior, em casos excecionais, deverá a Junta de Freguesia emitir uma declaração sobre a situação socioeconómica do agregado familiar;
- h) Recibos de vencimento dos membros do agregado familiar, referente ao mês anterior à candidatura;
- i) Documento comprovativo da renda mensal, no caso do agregado familiar residir em imóvel arrendado, ou encargo mensal com habitação própria;
- j) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino que o candidato frequenta, em como este não é beneficiário de outra bolsa de estudo atribuída por qualquer outra entidade ou, sendo beneficiário de outra bolsa, o valor respetivo.
- k) Comprovativo bancário com identificação do titular da conta – IBAN;
- l) Certidão de não dívida à Segurança Social e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
- m) Declaração de consentimento informado, cf. Anexo I;
- n) Outros documentos que o/a candidato/a considere pertinentes para o processo.

4.2.1 .O requerimento de candidatura é considerado validamente apresentado, após a entrega atempada de todos os documentos necessários à análise do pedido.

4.2.2. A falta de entrega atempada de algum dos documentos que, obrigatoriamente devem instruir a candidatura, por motivo, comprovadamente, não imputável ao candidato, pode ser



MUNICIPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

suprida no prazo de 3 dias contados da data da notificação a que se refere o n.º3 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Académicas e de Mérito do Município de Sátão.

4.3. A apresentação de candidatura, não confere, por si só, o direito à atribuição da bolsa requerida.

4.4. Podem ser solicitados aos estudantes candidatos informações complementares, ou a apresentação de documentos originais que comprovem as declarações prestadas, ou atestem a veracidade dos elementos instrutórios apresentados.

5 - Ordenação das candidaturas à bolsa de estudo - As candidaturas são ordenadas nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Académicas e de Mérito do Município de Sátão.

Publique-se o presente Aviso no átrio do edifício da Câmara Municipal e nos lugares de estilo de todas as freguesias e difundidos no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 112.º, n.º1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro.

Paços do Município, aos 16 de julho de 2026

A VEREADORA COM O PELOURO DA EDUCAÇÃO,

Zélia Maria Figueiredo Silva, Dra.